



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVES 2017

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, constituída nos termos da Resolução nº 039, de 26 de junho de 2017 da Diretoria Executiva da entidade, no uso de suas atribuições regulamentares convoca os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVES SE e PREVES CDT, administrados pela PREVES, a participarem da Eleição 2017, que se submeterá ao Regulamento Eleitoral desta Fundação aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Ata da 44ª Reunião Ordinária do CD, pelo presente Edital de Convocação, pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, Estatuto Social e pelo Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

CONSIDERANDO:

- O término do mandato de 02 (dois) Conselheiros e seus suplentes, membros do Conselho Deliberativo, e 01 (um) Conselheiro e seu suplente, membro do Conselho Fiscal, em novembro de 2017.
- O disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2001, art. 3º, § 2º, inciso I e II e arts. 9º, 10 e art. 48, todos do Regulamento Eleitoral da PREVES, que versam sobre o critério de renovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha, por meio de eleição direta, dos Conselheiros e seus suplentes

Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória, ES, CEP: 29015-150.
Telefone: (27) 3322-9802 / E-mail: contato@preves.es.gov.br



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos Participantes e Assistidos.

- a) Para o Conselho Deliberativo 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, para os cargos de representantes dos Participantes e Assistidos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
- b) Para o Conselho Fiscal 01 (um) membro e seu respectivo suplente com mandato de 04 (quatro) anos, para o cargo de representante dos Participantes e Assistidos do Ministério Público do Estado.

Art. 2º. As inscrições e Condições de Elegibilidade encontram-se discriminados nos Capítulos VI e VII do Regulamento Eleitoral da PREVES.

- I. Será elegível o participante que detiver tal condição até **06 de junho de 2017**, inclusive, conforme art. 21, incisos XI e XII do Regulamento Eleitoral.
- II. As inscrições das chapas poderão ser efetivadas no período de 24.07.2017 a 07.08.2017, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral.
- III. As documentações a serem apresentadas no ato das inscrições das chapas estão elencadas nos artigos 21, 24, 26 do Regulamento Eleitoral da PREVES 2017.

Art. 3º. A votação ocorrerá no período 03.10.2017 a 06.10.2017, através do sistema WEB de votação, o qual poderá ser acessado através do sítio eletrônico da PREVES, www.preves.es.gov.br.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

I. Para utilização do sistema WEB de votação, é necessário possuir senha específica, a qual será encaminhada para o endereço eletrônico do participante.

Art. 4º. Serão considerados eleitores os Participantes ou Assistidos, cujo o vínculo com quaisquer dos planos oferecidos pela PREVES tenha sido homologado até 01.09.2017.

Art. 5º. O eleitor deverá votar em duas chapas, para o Conselho Deliberativo, atribuindo um voto para cada chapa que representa o respectivo Poder (Legislativo e Judiciário).

Art. 6º. O eleitor irá votar em uma chapa, para o Conselho Fiscal, atribuindo um voto para a chapa que representa o Patrocinador Ministério Público.

Art. 7º. A posse dos Conselheiros e seus respectivos suplentes eleitos ocorrerá, respectivamente, na reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal em novembro de 2017.

Art. 8º. O Estatuto Social da PREVES, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação e anexos estarão disponíveis na página eletrônica da entidade.

Art. 9º Os casos omissos não previstos neste Edital, bem como no Regulamento Eleitoral da PREVES serão apreciados pela Comissão Eleitoral e remetidos à Diretoria Executiva para deliberação.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Art. 10. O Cronograma Eleitoral encontra-se discriminado no Anexo I do Regulamento Eleitoral.

Art. 11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. Modelo de Requerimento de Inscrição do Candidato;
- II. Modelo Declaração do Candidato;
- III. Termo de Responsabilidade.

Vitória, 19 de julho de 2017

RENAN PIZZOL BROEDEL

Presidente da Comissão Eleitoral.

WALESKA FROMHOLZ MADI

Membro

MARCO ANTONIO BESSA SOARES

Membro



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Local e Data

À

Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo - PREVES.

Ref. Eleição 2017 dos representantes dos Participantes e
Assistidos

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas estatutárias, o disposto no
Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação de
Eleição 2017, vimos requerer a inscrição da CHAPA
_____, para o Conselho _____, vinculado ao
Patrocinador_____.

Alternativamente, tendo em vista o disposto no artigo 24,
inciso I, §1º do Regulamento Eleitoral, informamos que
poderão ser utilizados os seguintes nomes para a CHAPA,
observada a ordem de preferência na data de protocolo:

1º Nome:

2º Nome opcional:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA O CONSELHO _____

TITULAR:

Matrícula:	Nome:
CPF:	Apelido:
Atividade Profissional:	
Endereço Completo:	
e-mail:	Telefone:
Assinatura do Candidato Titular:	

SUPLENTE:

Matrícula:	Nome:
CPF:	Apelido:
Atividade Profissional:	
Endereço Completo:	
e-mail:	Telefone:
Assinatura do Candidato Suplente:	



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (TITULAR E SUPLENTE)

(DEVERÁ SER FIRMADA UMA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL PARA O CANDIDATO TITULAR, BEM COMO PARA O SEU RESECTIVO SUPLENTE)

Eu, __, portador (a) do RG n°, inscrito (a) no CPF sob o n° __, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Vitória, data

DECLARANTE



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(DEVERÁ SER FIRMADA UMA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL PARA O CANDIDATO TITULAR, BEM COMO PARA O SEU RESECTIVO SUPLENTE)

Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no Regulamento Eleitoral da PREVES de 2017, em especial os contidos em seu artigo 21, estando ciente de que estarei submetido ao Código de Ética e Conduta da PREVES.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho _____ da PREVES, apresentar certificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Vitória, data _____

DECLARANTE